ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.853/2022 DE 1 º DE FEVEREIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.853/2022 DE 1 º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, Especial e Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 3.766.465,71 (Três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saude			
12.00.10.302.0015.1.977	**Garantir a realização de cirurgias eletivas**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.0	Contratação por Tempo Determinado	385.167,47	1.621-0 - Mac Estado
3.1.90.13.0	Obrigações Patronais	118.554,55	1.621-0 - Mac Estado
3.3.90.30.0	Material de Consumo Outros Serviços de	1.257.865,51	1.621-0 - Mac Estado
3.3.90.39.0	Terceiros Pessoa Jurídica	818.453,90	1.621-0 - Mac Estado
4.4.90.52.0	Equipamento e Material Permanente	200.000,00	1.621-0 - Mac Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.780.041,43**	
12.00.10.302.0015.1.046	**Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.0	Obras e Instalações	484.935,00	Convênio União – 1.631.0 - da Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**484.935,00**	
12.00.10.302.0015.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.0	Equipamento e Material Permanente	347.768,74	1.632.0 - Convênio Estado – Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**347.768,74**	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00.10.302.0015.2.144	**Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	1.632.0 - Convênio Estado – Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**100.000,00**	
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00.10.302.0015.2.144	**Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.079,57	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR AÇÕES E SERV.DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**15.079,57**	
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.00.10.302.0015.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.0	Equipamento e Material Permanente	38.640,97	2.500.1002 - REC – EXERCÍCIO ANTERIOR AÇÕES E SERV.DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**38.640,97**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**3.766.465,71**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, Especial e Suplementar por Superávit Financeiro.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO	**3.227.810,17**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIÃO	**484.935,00**

Art.. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DFC20E0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/